



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso

PORTARIA 39/2022 - PR/MT/DE/MT/PLENARIO/MT/CRMV-MT/SISTEMA, de 14 de outubro de 2022

Ementa: Estabelece prazos para tramitação processual interna do CRMV-MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRMV-MT, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução CRMV-MT nº 591/1992;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos e ritos que assegurem a razoável duração dos processos no âmbito do CRMV-MT, bem como visar a celeridade da tramitação;

Considerando o disposto na Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, e no Decreto nº 9094/2017, que a regulamenta;

RESOLVE:

Art. 1º Para fins desta portaria considera-se:

I - Ato processual interno: realização de procedimento praticado internamente, no âmbito do CRMV-MT, no andamento do processo administrativo e que não dependa de ato externo;

II - Atividades de protocolo: recebimento de documento externo ou interno, classificação, registro, distribuição, controle de tramitação e os respectivos procedimentos decorrentes e distribuição.

§ 1º É vedada a recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo:

§ 2º Na hipótese de o CRMV-MT for manifestamente incompetente, o Setor de Protocolo deverá prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 3º Para todos os efeitos, os atos processuais no âmbito interno do CRMV-MT consideram-se realizados no dia e na hora do registro pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

§ 4º Quando o ato processual interno tiver que ser praticado em determinado prazo, serão considerados tempestivos os efetivados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo.

Art. 2º Para os atos processuais internos, fica estabelecido o prazo de 7 (sete) dias úteis para despachos, pareceres e outros, podendo o prazo ser prorrogado para até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com a necessidade e complexidade.

Art. 3º Para os atos de protocolo, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. No caso de documentação incompleta, o Setor de Protocolo deverá entrar em contato com o requerente e solicitar que regularize a documentação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento e arquivamento do pedido.

Art. 4º Todas as áreas do CRMV-MT que realizarem atividades protocolares estarão submetidas a esta portaria.

Art. 5º A Coordenadoria de cada área/unidade do CRMV-MT deverá orientar os funcionários sobre a aplicação desta portaria.

Parágrafo único. É responsabilidade das Coordenadorias, supervisionar, fiscalizar e acompanhar permanentemente os prazos da tramitação processual praticada na sua área/unidade.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão orientados pela Presidência do CRMV-MT.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Méd. Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva
Presidente do CRMV-MT
CRMV-MT nº 1364

Documento assinado eletronicamente por:

- **Roberto Renato P. da Silva, Presidente do CRMV-MT - FGSUP - PR/MT**, em 14/10/2022 10:15:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 56364

Código de Autenticação: 0f5bf2a954



Rua Choffi, 178, Santa Rosa, Cuiabá / MT, CEP 78040-085